

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DO APOIO À FIXAÇÃO DA POPULAÇÃO JOVEM NO CONCELHO DE VILA DE REI  
APOIO AO CASAMENTO**

**1. DADOS PESSOAIS**

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_  
(nome dos cônjuges), casados desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (local onde foi celebrado o casamento), portadores do  
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.ºs \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascidos a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2. OUTROS DADOS**

Residentes em (morada completa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localidade \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de Vila de Rei, vêm requerer a V.ª Ex.ª a atribuição do  
apoio previsto do Artigo 3.º do “Regulamento Municipal para Apoio à Fixação da População Jovem no Concelho, no  
montante previsto no n.º 1 do Artigo 7.º. Declaramos que o rendimento bruto do nosso agregado familiar é inferior a 4  
salários mínimos nacionais per capita, o que se comprova por fotocópia de comprovativo de rendimentos.

**3. COMPROMISSOS DE HONRA**

Mais assumimos, sob compromisso de honra, de que tudo faremos no sentido de manter a nossa residência no Concelho de Vila de Rei por um período mínimo de 5 anos, comprometendo-nos a devolver a verba recebida, se tal não nos for possível, nos termos do artigo 8.º do regulamento em questão.

**4. DOCUMENTOS DO CÔNJUGES A ANEXAR**

- Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal, ou do Cartão do Cidadão;
- Assento de casamento;
- Atestado de residência com indicação das pessoas que compõem o agregado
- Declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social
- Comprovativo de Rendimentos (IRS; Nota de Liquidação do IRS ou Recibos de vencimento; Apoios Sociais, etc.)

Contacto (obrigatório preencher)

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóveis \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Vila de Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pedem deferimento (assinatura obrigatória de ambos)

\_\_\_\_\_

Atenção o requerimento deverá ser entregue nos serviços:

1. No prazo máximo de 6 meses a contar da data do casamento;
2. Até ao último dia útil do mês de Julho.

